



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 333

“Estabelece normas para funcionamento do expediente de trabalho da Câmara Municipal”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º) - Fica instituído o horário para o funcionamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, de 08:00 às 18:00 horas.

Art. 2º) - Para o funcionamento em horário integral , os funcionários, servidores e contratados serão divididos em dois turnos, de acordo com a compatibilidade e aptidão, para haver o funcionamento normal de todos setores , ao público e agentes políticos.

Art. 3º) - Por ato do Presidente será feita a escala e divisão dos servidores , para funcionar uma turma no horário de 08:00 às 13:00 horas, e outra no horário de 13:00 às 18:00 horas.

Art. 4º) - A presente resolução não afetará os direitos e obrigações dos servidores , estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Plano de Carreira.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 1995.


Antônio Gonçalves Neto
Presidente